

**ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESTADUAL DE PRODUTO AGROTÓXICO A SER
COMERCIALIZADO E UTILIZADO NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Tipo de Processo: Produto Agrotóxico - PA

Modalidade: Alteração de Cadastro estadual de produto Agrotóxico

ALTERAÇÃO DE CADASTRO ESTADUAL DE PRODUTO AGROTÓXICO A SER COMERCIALIZADO E UTILIZADO NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ – Alteração de Cadastro estadual de produto agrotóxico e afim de uso agrícola, ou não agrícola, com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, respetivamente, para comercialização e utilização no território do estado do Ceará.

DISCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

	1. Requerimento padrão, disponível no NATUUR, devidamente preenchido. Observação: Atentar para objetividade, clareza na solicitação e inserção de telefone, viável, da pessoa de contato;
	2. Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), ressaltando o Ato e item da Coordenação- Geral de Agrotóxicos e Afins (CGAA) da(s) alteração(ões) aprovadas no registro federal do produto agrotóxico
	2. 1.Cópia do rótulo e da bula do produto, atualizados, conforme inseridos no Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários - Agrofit - MAPA ,de acordo com a Instrução Normativa Nº 16 de 18 de maio de 2017 do MAPA, no caso dos produtos agrotóxicos agrícolas OU 2.2. Cópia do rótulo e da bula do produto, atualizados, aprovados pelo IBAMA
	3. Cópia do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, do valor do serviço a ser executado

OBSERVAÇÕES

1. Durante a análise do processo, poderão ser solicitadas outras informações e/ou documentos específicos, caso o setor técnico julgue necessário.
2. Inserir os documentos conforme a ordem acima discriminada.
3. Custo do serviço ambiental: 87,40 UFIRCE
4. E-mail Tira Dúvidas sobre agrotóxicos: **atend.agrotoxico@semace.ce.gov.br**